



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 229/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – ME.

I- **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Independência n.º 880, sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.786.517/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 904.781.23-10, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG n.º 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União, e a CONTRATADA o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, portador de CPF/MF n.º 045.143.419-67 e Cédula de Identidade RG 7.500.065-0 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 63/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 23/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 034/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da solicitação da CONTRATANTE através da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

3.2 Os equipamentos, acompanhados da documentação fiscal, deverão ser entregues na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº. 343, sito Paço Municipal.

3.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado ou de seu transporte, correrão a cargo da CONTRATADA.

3.4 O recebimento dos equipamentos será feito em 02 (duas) etapas e por funcionário designado pela CONTRATANTE, conforme segue:

3.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos, com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

3.4.2 Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido no CONTRATO e com o constante na proposta de preços CONTRATADA

3.5 Se constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, a CONTRATANTE, através da Gerência solicitante, poderá:

3.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Gerência solicitante, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

3.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.6 Todas as despesas relativas ao transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do Instrumento Contratual, correrão por conta exclusiva da licitante CONTRATADA.

3.7 A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhados de tradução, o número de vias do manual de operação deve corresponder à quantidade do item solicitado.

3.8 Ficará a licitante vencedora, obrigada a capacitar os servidores públicos municipais, na implantação e treinamento dos usuários do RH conforme orientação da Gerência de Administração, para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando estes estiverem fora do prazo de garantia.

3.9 A implantação e treinamento "In Loco" consistirão em:

3.9.1 Treinamento técnico de no mínimo 10 (dez) horas, com teoria e prática, capacitando para que se possa realizar a manutenção;

3.9.2 Uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos bem como as rotinas de manutenções preventivas e corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004
X

3.9.3 Uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

3.9.4 O equipamento utilizado durante o treinamento técnico deverá ser fornecido pela licitante vencedora, e deverá ser idêntico ao adquirido pela Administração não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização do equipamento adquirido em decorrência do instrumento contratual para a realização do treinamento.

3.10 Quanto à garantia dos equipamentos, deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

3.10.1 Caso os equipamentos apresentem problemas técnicos a Administração, comunicará à licitante vencedora, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado.

3.10.2 No caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado no item anterior, a licitante vencedora, se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), contadas da solicitação da Administração, salvo se houver outro prazo acordado entre as partes.

3.10.3 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.

3.10.4 Fica a licitante vencedora obrigada a garantir, durante no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, a boa eficiência dos Relógios de Ponto, ficando a sua espessa toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças quando se fizer necessário.

3.10.5 Fica a licitante vencedora obrigada a concluir a implantação do sistema em tempo hábil, inclusive oferecer Certificado de que Sistema Operacional está integrado com os Relógios Ponto e com o Sistema de Gestão utilizado pelo setor de Recursos Humanos.

3.10.6 Fica a licitante vencedora obrigada a garantir, durante no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da instalação definitiva do software, a boa eficiência do sistema operacional, ficando a sua espessa toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com as atualizações que vierem a ser necessárias.

3.11 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 53.000,00** (trinta e três mil reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Administração - Dotações: 01.02.041260301.2.004000.4.4.90.52.99.00 (R301) e 01.02.041220301.2.080000.3.3.90.39.11.00 (R220).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

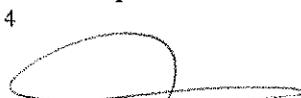
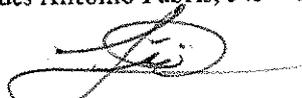
I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa a seguir nomeada o Sr. Josmar de Assis Selva, Matrícula nº 366-2, Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, cujo contato será pelo telefone (67) 3409-1500.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Administração e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 002/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS,

05, julho 2017.

CARLOS EDUARDO Z. CARDOZO
CPF nº 045.143.419-67
Contratada

Fiscal de Contrato

JOSMAR DE ASSIS SELVA
Matrícula nº 366-2

Testemunhas

PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:

www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Navirai – MS, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2F34A0B2

NÚCLEO DE PREGÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017**

PROCESSO Nº. 135/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO DE RADIADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAI – MS. Empresa Vencedora: JOSÉ NEY VICENTE - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Navirai – MS, 12 de julho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **135/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **055/2017**

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 311/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **135/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **055/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017;

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2B87AB6A

NÚCLEO DE PREGÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017**

PROCESSO Nº. 135/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCERTO DE RADIADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAI – MS. Empresa Vencedora: JOSÉ NEY VICENTE - ME**, com o item: 001. Os interessados em ter

acesso a Ata de Registro de Preços nº **042/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:FS42D361

NÚCLEO DE PREGÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2017**

CONTRATO Nº 236/2017 - PROCESSO Nº. 194/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010 E 011, PARA ATENDER A BANDA TOM JOBIM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 2.531,21** (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundação Cultural – Dotação: 06.01.133920503.2.026000.3.3.90.30.99 (R2961). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Navirai – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:6F844AF0

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017

CONTRATO Nº 229/2017 - PROCESSO Nº. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS. PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Administração – Dotações: 01.02.041260301.2.004000.4.4.90.52.99.00 (R301) e 01.02.041220301.2.080000.3.3.90.39.11.00 (R220). ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo** (Contratada).

Navirai – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:591D02C0

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2017

CONTRATO Nº 230/2017 - PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2015. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 080, 118 E 132,**